

## II

(Actos aprovados ao abrigo dos Tratados CE/Euratom cuja publicação não é obrigatória)

## DECISÕES

## COMISSÃO

## DECISÃO DA COMISSÃO

de 2 de Dezembro de 2008

**que estabelece um modelo de relatório de acidente grave nos termos da Directiva 96/82/CE do Conselho, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

[notificada com o número C(2008) 7530]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/10/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 96/82/CE do Conselho, de 9 de Dezembro de 1996, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas <sup>(1)</sup>, nomeadamente o n.º 2 do artigo 15.º,

Após consulta do comité instituído pelo artigo 22.º da Directiva,

Considerando o seguinte:

- (1) De acordo com o artigo 14.º da Directiva 96/82/CE, os Estados-Membros devem assegurar que, logo que possível após um acidente grave, o operador seja obrigado, utilizando os meios mais adequados, a informar a autoridade competente. De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º, os Estados-Membros devem informar a Comissão, logo que possível, dos acidentes graves que ocorram no seu território e se enquadram nos critérios do Anexo VI da directiva. De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º, os Estados-Membros, logo que tenham reunido as informações previstas no artigo 14.º, devem informar a Comissão do resultado da sua análise ao acidente e comunicar-lhe as suas recomendações relativas a futuras medidas de prevenção.

- (2) As informações a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º devem ser comunicadas por meio de um modelo de relatório elaborado e actualizado nos termos do procedimento previsto no artigo 22.º da directiva.

- (3) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do comité estabelecido pelo artigo 22.º da directiva,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Directiva 96/82/CE, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, é adoptado o modelo de relatório de acidente grave que consta do anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

A partir de 1 de Dezembro de 2008, os Estados-Membros enviarão relatórios com informações nos termos do anexo, utilizando o ficheiro e o sistema de informação a que se refere o n.º 2 do artigo 19.º da Directiva 96/82/CE.

<sup>(1)</sup> JO L 10 de 14.1.1997, p. 13.

*Artigo 3.º*

A aplicação definitiva do modelo de relatório de acidente grave que consta do anexo será precedida de uma fase de ensaio de 5 meses, com início em 1 de Dezembro de 2008.

*Artigo 4.º*

Se a fase de ensaio indicar que é necessário alterar o modelo de relatório de acidente grave que consta do anexo, a presente decisão será alterada em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 22.º da directiva.

*Artigo 5.º*

As informações confidenciais serão tratadas em conformidade com a Decisão 2001/844/CE, CECA, Euratom da Comissão, de 29 de Novembro de 2001, que altera o seu Regulamento Interno <sup>(1)</sup>.

*Artigo 6.º*

Os relatórios dos Estados-Membros conterão apenas as informações disponibilizadas às autoridades competentes.

*Artigo 7.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 2 de Dezembro de 2008.

*Pela Comissão*  
Stavros DIMAS  
*Membro da Comissão*

---

<sup>(1)</sup> JO L 317 de 3.12.2001, p. 1.

## ANEXO

**Informações a prestar, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Directiva 96/82/CE**

(Sempre que se faça referência ao ficheiro e sistema de informação, trata-se da base de dados electrónica do sistema da Comissão para comunicação de acidentes graves, que pode ser consultada em <http://mahbsrv.jrc.it>)

**I. PERFIL DO ACIDENTE****1 PERFIL DO ACIDENTE**

Local, data e hora do acidente, nome e tipo do estabelecimento e elementos sobre a autoridade autora do relatório

**1.1 Data e hora do acidente**

Data em que teve início:

Hora a que teve início:

Data em que terminou:

Hora a que terminou:

**1.2 Designação do acidente**

Frase sucinta a explicar o ocorrido ou o motivo da comunicação do acidente

**1.3 Autoridade autora do relatório (confidencial (\*))**

Nome e endereço:

**1.4 Contacto da autoridade (confidencial (\*))**

Nome:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**1.5 Tipo de acidente**

Seleccionar entre:

Acidente grave

Quase acidente

Outro

**1.6 Notificação ao abrigo de**

Seleccionar entre:

Directiva comunitária Seveso I

Directiva comunitária Seveso II

OCDE

UN-ECE

Directiva comunitária Seveso II e OCDE

Directiva comunitária Seveso II e UN-ECE

1.7 Estatuto Seveso

Seleccionar entre:

- Artigo 6.º (Notificação) e Artigo 7.º (PPAG)
- Artigo 9.º (Relatório de segurança)
- Desconhecido/não aplicável

1.8 Actividade industrial

Informação sobre a actividade industrial da instalação, a seleccionar de uma lista pré-definida na base de dados.

1.9 Informação sobre a instalação (confidencial (\*))

Nome:

Endereço:

1.10 Razões da notificação

Seleccionar entre:

- Substâncias em causa: mais de 5 % da quantidade indicada na coluna 3 do anexo I
- Danos a pessoas:  $\geq 1$  morto,  $\geq 6$  feridos hospitalizados, etc.
- Prejuízos imediatos no ambiente (cf. anexo VI)
- Danos materiais: no local  $\geq 2$  M EUR, fora do local  $\geq 0,5$  M EUR
- Danos além-fronteiras: acidente transfronteiriço
- De interesse para colher ensinamentos

1.11 Países vizinhos afectados

Nomes dos países vizinhos eventualmente afectados, a seleccionar de uma lista pré-definida na base de dados.

**II. RELATÓRIO DO ACIDENTE****1 DESCRIÇÃO DO ACIDENTE**

Descrição clara e circunstanciada do acidente, indicando o tipo (p. ex., libertação de substâncias, fogo, explosão) e as circunstâncias causadoras, com dados gerais como a hora, as condições meteorológicas, etc., e outros elementos pertinentes. Indicar também as actividades humanas (operações) em curso na altura e a sua localização em relação ao acidente.

## 1.1 Descrição (texto livre)

## 1.2 Acidentes que envolvem

Seleccionar entre:

- Efeitos de dominó
- Eventos Natech
- Efeitos transfronteiriços
- Contratantes

## 1.3 O acidente esteve associado a uma libertação?

- Sim (responder a 1.3.1)
- Não (avançar para 1.4)

## 1.3.1 Ocorrências principais/eventos iniciadores

Informação sobre o tipo de libertação, distinguindo entre ocorrências principais e eventos iniciadores (seleccionar):

- libertação de gás, vapor, névoa, para a atmosfera
- libertação de fluido para o solo
- libertação de fluido para a água
- libertação de sólido para a atmosfera
- libertação de sólido para o solo
- libertação de sólido para a água
- desconhecido/não aplicável

## 1.4 O acidente esteve associado a fogo?

- Sim (responder a 1.4.1)
- Não (avançar para 1.5)

## 1.4.1 Ocorrências principais/eventos iniciadores

Informação sobre o tipo de fogo, distinguindo entre ocorrências principais e eventos iniciadores (seleccionar):

- incêndio (deflagração geral de chamas)
- fogo em reservatório de líquido (confinado ou não)
- jacto de chamas (líquido incandescente a sair em jacto de orifício)
- incêndio «flash» (nuvem de vapor incandescente, frente de chamas subsónica)
- bola de fogo (massa incandescente que se eleva no ar, frequentemente após BLEVE)
- desconhecido/não aplicável

- 1.5 O acidente esteve associado a uma explosão?  Sim (responder a 1.5.1)  
 Não (avançar para 1.6)
- 1.5.1 Ocorrências principais/eventos iniciadores Informação sobre o tipo de explosão, distinguindo entre ocorrências principais e eventos iniciadores (seleccionar):
- ruptura de sistema sob pressão
  - BLEVE (explosão de vapor em expansão proveniente de líquido ebuliente)
  - rápida transição de fase (rápida mudança de estado)
  - reacção não controlada (em geral exotérmica)
  - explosão de poeiras
  - decomposição explosiva (de material instável)
  - VCE (explosão de nuvem de vapor; frente de onda supersónica)
  - desconhecido/não aplicável
- 1.6 O acidente esteve associado a transporte?  Sim (responder a 1.6.1)  
 Não (avançar para 1.7)
- 1.6.1 Ocorrências principais/eventos iniciadores Informação sobre o tipo de transporte, distinguindo entre ocorrências principais e eventos iniciadores (seleccionar):
- rodoviário
  - ferroviário
  - por via aquática (marítimo, fluvial, etc.)
  - aéreo
- 1.7 Caso se trate de outro tipo de acidente, especificar (texto livre)

---

## 2 DESCRIÇÃO DO LOCAL E DA INSTALAÇÃO

Informação sobre a zona onde ocorreu o acidente.

- 2.1 Descrição do local   
Descrição geral das actividades industriais efectuadas no local
- 2.2 Descrição da instalação ou unidade   
Dados mais específicos sobre a instalação, incluindo os sistemas ou componentes
- 2.3 O acidente esteve associado a armazenamento?  Sim (responder a 2.3.1 e 2.3.2)  
 Não (avançar para 2.4)

- 2.3.1 Ocorrências principais/eventos iniciadores
- Informação sobre o tipo de armazenamento, distinguindo entre ocorrências principais e eventos iniciadores (seleccionar):
- associado à distribuição (não no local de fabrico)
  - associado ao processo operacional (manutenção de existências, etc., no local de fabrico)
- 2.3.2 Tipo de equipamento
- Informação sobre o tipo de equipamento que falhou (seleccionar):
- contentor não pressurizado (tremonha, tanque, tambor, saco, etc.)
  - contentor pressurizado (bala, esfera, cilindro, etc.)
  - contentor a temperatura não ambiente (refrigerado ou aquecido)
  - colocação livre (pilha, rima, etc., não confinada, em sacos, cilindros, etc.)
  - outro
- 2.4 O acidente esteve associado ao processo operacional?
- Sim (responder a 2.4.1 e 2.4.2)
  - Não (avançar para 2.5)
- 2.4.1 Ocorrências principais/eventos iniciadores
- Informação sobre o tipo de processo, distinguindo entre ocorrências principais e eventos iniciadores (seleccionar):
- reacção química em descontinuo
  - reacção química em contínuo
  - operação electroquímica
  - operações físicas (mistura, fusão, cristalização)
  - geração de energia (queima de combustível, etc.)
  - tratamento/utilização para tratamento (odorização, preservação, etc.)
  - eliminação (incineração, enterramento, etc.)
  - permutação de calor (caldeira, refrigerador, resistências de aquecimento, etc.)
  - outro
- 2.4.2 Tipo de equipamento
- Informação sobre o tipo de equipamento que falhou (seleccionar):
- vaso de reacção não pressurizado
  - vaso de reacção pressurizado
  - outro
- 2.5 O acidente esteve associado a uma transferência?
- Sim (responder a 2.5.1 e 2.5.2)
  - Não (avançar para 2.6)

- 2.5.1 Ocorrências principais/eventos iniciadores
- Informação sobre o tipo de transferência, distinguindo entre ocorrências principais e eventos iniciadores (seleccionar):
- actividades de carga/descarga (interfaces de transferência)
  - transferência mecânica (correias transportadoras, etc.)
  - transferência por condutas ou canalizações
  - transporte por veículo
  - outro
- 2.5.2 Tipo de equipamento
- Informação sobre o tipo de equipamento que falhou (seleccionar):
- válvulas, controlos, dispositivos de monitorização, torneiras de purga
  - condutas e manilhas em geral
  - fonte de energia (motor, compressor, etc.)
  - outro equipamento, aparelho ou veículo de transferência
  - outro
- 2.6 O acidente esteve associado a transporte?
- Sim (responder a 2.6.1 e 2.6.2)
  - Não (avançar para 2.7)
- 2.6.1 Ocorrências principais/eventos iniciadores
- Informação sobre o tipo de transporte, distinguindo entre ocorrências principais e eventos iniciadores (seleccionar):
- embalagem (enchimento de sacos, cilindros, tambores, etc.)
  - outro
- 2.6.2 Tipo de equipamento
- Informação sobre o tipo de equipamento que falhou (seleccionar):
- maquinaria/equipamento (bomba, filtro, separador de colunas, misturador, etc.)
  - fonte de energia (motor, compressor, etc.)
  - outro
- 2.7 Caso se trate de outro tipo de equipamento, especificar (texto livre)
- 

### 3 SUBSTÂNCIAS EM CAUSA

Descrição das substâncias envolvidas no acidente que são notificadas ou notificáveis no âmbito do artigo 6.º e classificadas de acordo com o anexo I da directiva. Nome, número CAS e estimativas das quantidades das mais importantes substâncias perigosas real ou potencialmente envolvidas, incluindo elementos pertinentes sobre as suas características (p. ex., líquido, pó, etc., e se se trata de «matérias-primas», «produtos intermédios no local», «produtos acabados normais» ou «produtos eventualmente defeituosos»).

#### 3.1 Descrição

Informação sobre as substâncias envolvidas e as suas características

3.2 Classificação das substâncias

Identificação da classificação da(s) substância(s), seleccionada de uma lista pré-definida na base de dados, conforme anexo I, parte 2, da directiva.

3.3 Número CAS

3.4 Quantidade directamente envolvida (toneladas)

3.5 Quantidade potencialmente envolvida (toneladas)

---

#### 4 CAUSAS DO ACIDENTE

Descrição circunstanciada da natureza da falha (humana, técnica, etc.), subtipo de erro, intervenção, avaria, etc., indicando o grau de certeza na identificação das causas (análise preliminar, análise de causas profundas, etc.). Fazer também distinção clara entre causas imediatas e subjacentes do acidente.

4.1 Descrição (texto livre)

4.2 A causa esteve associada a falha da instalação ou do equipamento?

Sim (responder a 4.2.1)

Não (avançar para 4.3)

4.2.1 Factor causal

Informação sobre o tipo de instalação ou de equipamento que falhou (seleccionar):

falha de vaso, de contentor, de equipamento de confinamento

falha/avaría de componente ou de maquinaria

perda de controlo do processo

corrosão/fadiga

falha de instrumento, de controlo, de dispositivo de monitorização

reacção não controlada

reacção ou transição de fase inesperada

obstrução

acumulação electrostática

outro

- 4.3 A causa esteve associada a erro humano?  Sim (responder a 4.3.1)  
 Não (avançar para 4.4)
- 4.3.1 Factor causal Informação sobre o tipo de erro humano (seleccionar):  
 erro do operador  
 saúde do operador (incluindo perturbações, intoxicação, morte, etc.)  
 desobediência dolosa/incumprimento de deveres  
 intervenção malévola  
 outro
- 4.4 A causa esteve associada a uma falha a nível de organização?  Sim (responder a 4.4.1)  
 Não (avançar para 4.5)
- 4.4.1 Factor causal Informação sobre o tipo de falha a nível de organização (seleccionar):  
 organização inadequada da gestão  
 problema de atitude na gestão  
 procedimentos organizados  
 formação/instrução  
 supervisão  
 recursos humanos  
 análise do processo  
 concepção da instalação/equipamento/sistema  
 pouca convivialidade (do aparelho, sistema, etc.)  
 fabrico/construção  
 montagem  
 isolamento do equipamento/sistema  
 manutenção/reparação  
 ensaios/inspecção/registos  
 outro
- 4.5 A causa esteve associada a factores/falhas exteriores?  Sim (responder a 4.5.1)  
 Não (avançar para 4.6)
- 4.5.1 Factor causal Informação sobre o tipo de factores/falhas exteriores (seleccionar):  
 fenómeno natural (meteorologia, temperatura, sismo, etc.)  
 efeito dominó de outro acidente  
 acidente com transportes  
 choque de objecto  
 falha a nível de serviços (electricidade, gás, água, vapor, ar, etc.)  
 deficiência na protecção/segurança do estabelecimento

- 4.6 Caso se trate de outro tipo de causa, especificar (texto livre)

---

5 CONSEQUÊNCIAS

Descrição circunstanciada das consequências do acidente, incluindo a máxima informação quantitativa possível (X pessoas acidentadas, Y % de flora local destruída, Z km de rios poluídos, etc.). Distinguir claramente efeitos dentro e fora do estabelecimento.

- 5.1 Descrição (texto livre)

- 5.2 O acidente envolveu danos a seres humanos?

Sim (responder a 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3)

Não (avançar para 5.3)

- 5.2.1 No local/fora do local

Informação sobre a localização dos efeitos (seleccionar):

No local

Fora do local

- 5.2.2 Danos humanos

Informação sobre o tipo de dano a seres humanos (seleccionar):

Colocação em risco

Morte

Lesão

Outro

- 5.2.3 Quantidade/efeito para cada tipo de dano a seres humanos seleccionado(texto livre)

- 5.3 O acidente envolveu prejuízos para o ambiente?

Sim (responder a 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3)

Não (avançar para 5.4)

- 5.3.1 No local/fora do local

Informação sobre a localização dos efeitos (seleccionar):

No local

Fora do local

## 5.3.2 Danos ambientais

Informação sobre o tipo de consequências ambientais (seleccionar):

- em terra: desenvolvimento urbano
- em terra: desenvolvimento rural
- em terra: área arborizada/área de usufruto comum
- em terra: prado/pastagem
- em terra: terra arável/culturas/vinhas/pomares
- em terra: floresta, total ou predominantemente plantada
- em terra: floresta, total ou predominantemente natural
- em terra: paul/charneca/vegetação de terreno elevado
- em terra: pântano/caniçal
- em água doce: reservatório de água doce
- em água doce: lagoa/lago
- em água doce: ribeira/afluente
- em água doce: rio
- na orla marítima: pântano salino/esteiro
- na orla marítima: areal/dunas/depressões intradunares
- na orla marítima: seixal
- na orla marítima: margens pedregosas
- em água salgada: lagoa salina
- em água salgada: estuário
- em água salgada: mar/leito marinho
- outro

## 5.3.3 Quantidade/efeito para cada dano ambiental seleccionado (texto livre)

## 5.4 O acidente envolveu perda ou dano material para a instalação?

- Sim (responder a 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3)
- Não (avançar para 5.5)

## 5.4.1 No local/fora do local

Informação sobre a localização dos efeitos (seleccionar):

- No local (perdas para o estabelecimento)
- Fora do local (custos sociais)

## 5.4.2 Custo

Informação sobre o tipo de consequências em termos de custos (seleccionar):

- perdas materiais
- custos de resposta, limpeza, restauro
- outro

5.4.3 Quantidade/efeito para cada consequência financeira seleccionada (texto livre)

5.5 O acidente envolveu perturbação para a vida da comunidade local?

- Sim (responder a 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3)  
 Não (avançar para 6)

5.5.1 No local/fora do local

Informação sobre a localização dos efeitos (seleccionar):

- No local  
 Fora do local

5.5.2 Perturbação

Informação sobre o tipo de instalações afectadas (seleccionar):

- residências ou estabelecimentos hoteleiros nas proximidades  
 fábricas, escritórios, pequeno comércio nas proximidades  
 escolas, hospitais, instituições  
 outros locais de reunião pública  
 serviços (gás, água, electricidade, etc.)  
 infra-estruturas (telecomunicações, estradas, caminhos-de-ferro, vias de navegação, transportes aéreos, etc.)  
 outro

5.5.3 Quantidade/efeito para cada tipo de perturbação seleccionado (texto livre)

## 6 RESPOSTA DE EMERGÊNCIA

Descrição das medidas tomadas em resposta ao acidente, no respeitante a: sistemas no local, serviços externos, abrigos, evacuação, contaminação, restauro, etc. Incluir elementos sobre a extensão, a duração, o tipo exacto e a eficácia das medidas tomadas ou previstas. Distinguir claramente medidas dentro e fora do local. Prestar designadamente, se possível, as seguintes informações: número e tipo de salvadores envolvidos e sua adequação às circunstâncias; elementos da monitorização sanitária ou ambiental ou das acções especiais de restauro ou limpeza eventualmente necessárias ou efectuadas. Os sistemas de segurança eventualmente existentes na instalação e que não evitaram o acidente devem ser descritos na secção 4 (CAUSAS DO ACIDENTE).

6.1 Descrição (texto livre)

6.2.1 Medidas de resposta de emergência:

Informação sobre o tipo de medida (seleccionar):

- Sistemas no local  
 Serviços externos fora do local  
 Abrigos  
 Evacuação  
 Outro

6.2.2 Quantidade/efeito para cada medida de resposta de emergência seleccionada (texto livre)

6.3.1 Medidas correctivas

Informação sobre o tipo de medida (seleccionar):

- Descontaminação
- Restauro
- Outro

6.3.2 Quantidade/efeito para cada medida correctiva seleccionada (texto livre)

---

## 7 ENSINAMENTOS COLHIDOS

Descrição da experiência prática, organizativa ou de outro tipo obtida na prevenção do acidente ou na limitação das suas consequências. Devem ser fornecidos elementos sobre a natureza exacta dos ensinamentos colhidos, precisando se algum deles foi já aplicado ou o será no futuro.

7.1 Temas

Informação sobre o tipo de tema (seleccionar):

- Causas relativas à instalação ou ao equipamento
- Causas humanas
- Causas a nível de organização
- Causas externas
- Resposta de emergência
- Outro

7.2 Descrição (texto livre)

---

## 8 ANEXOS

Esta secção é reservada aos documentos anexos (relatórios, imagens, fotos, mapas, etc.), destinados a fornecer mais informações que podem ser publicamente disponibilizadas e que poderão ajudar a explicar o ocorrido.

Juntar anexos, incluindo nome, tamanho e descrição.

8.1 Descrição dos documentos (texto livre)

## 9 SECÇÃO CONFIDENCIAL (\*)

Esta secção destina-se a relatórios e outros dados confidenciais que não devem ser publicamente disponibilizados, em conformidade com o artigo 20.º da Directiva Seveso II (informação confidencial) e com a Directiva 2003/4/CE, relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente.

Inclui documentos em anexo: nome, tamanho e descrição de cada documento.

9.1 Descrição (texto livre)

9.2 Descrição dos documentos (texto livre)

---

(\*) A classificação deve ser justificada.

---